



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI**

**Nº3.069/2022**

(Institui o Dia Municipal da Favela no Calendário Oficial de Eventos do Município).

**Projeto de Lei nº 019/2021**

Autor: Vereador João Sené

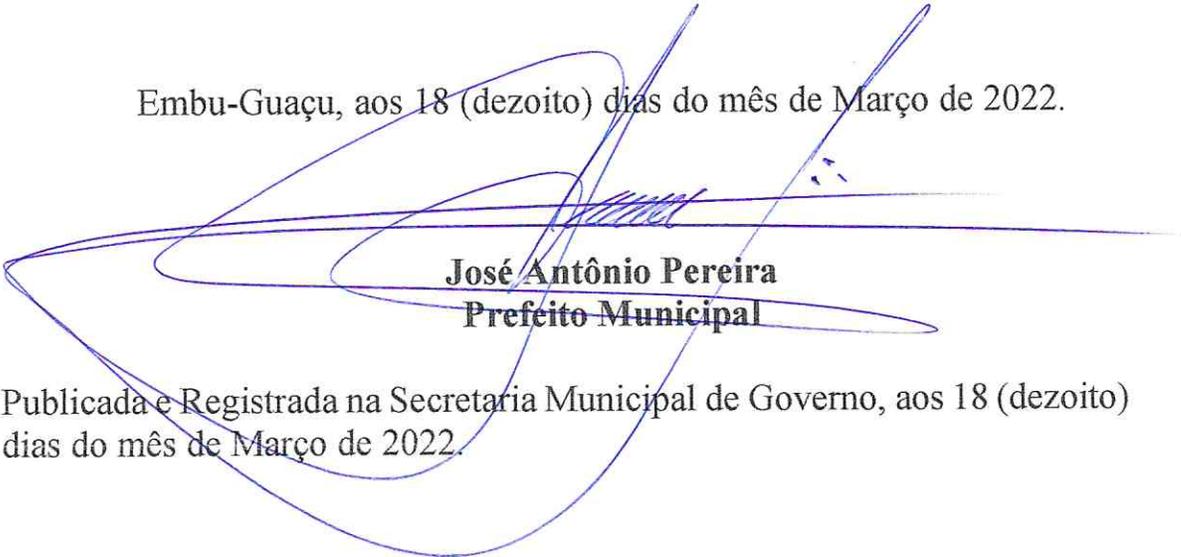
O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Embu-Guaçu, o “Dia da Favela”, a ser comemorado anualmente, no dia 4 (quatro) de novembro.

Parágrafo Único: o “Dia da Favela”, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.070/2022**

AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA COMO MÉTODO DE REABILITAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA E/OU COM OUTRAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA CIDADE DE EMBU-GUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Projeto de Lei nº 007/2022**

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º A Equoterapia é um método educacional que utiliza os recursos do cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de Saúde, Educação e Esportes, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência, autismo e/ou doenças com outras necessidades específicas.
- Art. 2º Fica autorizado ao executivo criar o Programa Municipal de Equoterapia como opção de reabilitação e/ou tratamento de saúde pública para as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e/ou com autismo e/ou doenças com outras necessidades específicas no âmbito da Cidade de Embu-Guaçu – SP.
- Art. 3º O Programa Municipal de Equoterapia consiste no atendimento à saúde e educação às pessoas com necessidades específicas; na área de habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.

Parágrafo único. A equoterapia mencionada no “caput” deste artigo é reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina como método terapêutico (Parecer 06/1997, aprovado em Sessão Plenária de 09/04/1997) e Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019 - Dispõe sobre a prática da equoterapia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 4º O programa Municipal de Equoterapia, através da Secretaria de Saúde, poderá firmar convênio com entidades, órgãos públicos, associações, instituições de ensino e similares, para o desenvolvimento de suas atividades técnicas de equoterapia.

Art. 5º A participação no Programa Municipal de Equoterapia deverá ser por:

I - Avaliação médica, fisioterápica e psicológica;

II - Respeitar a cota disponibilizada conforme orçamento previsto pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O presente projeto de Lei poderá ser regulamentado através de Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.071/2022**

FICAM ACRESCIDOS OS §§ 4º E 5º, NO ART. 10, DA LEI Nº145, DE 08 DE MAIO DE 1970, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Projeto de Lei nº 001/2022**

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º, no art. 10, da Lei nº 145, de 08 de maio de 1970, com a seguinte redação:

“§ 4º O processo de aprovação, regularização e reforma, fica dispensado de apresentação de planta baixa, cortes, fachadas, tabela de iluminação e ventilação nos projetos de edificação residencial unifamiliar, com área construída de até 400,00m<sup>2</sup> e projeto não residencial com área construída de até 1.500,00m<sup>2</sup>.” (NR).”

“§5º O procedimento do processo de aprovação, regularização e reforma, descrito no §4º, será regulamentado por Decreto do Executivo.” (NR).”

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI** **Nº3.074/2022**

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA CLEONICE CALEGARE,  
LOCALIZADA NO BAIRRO DO PARQUE FLORESTAL PAULISTA,  
DISTRITO CIPÓ-GUAÇU.

**Projeto de Lei nº 003/2022**

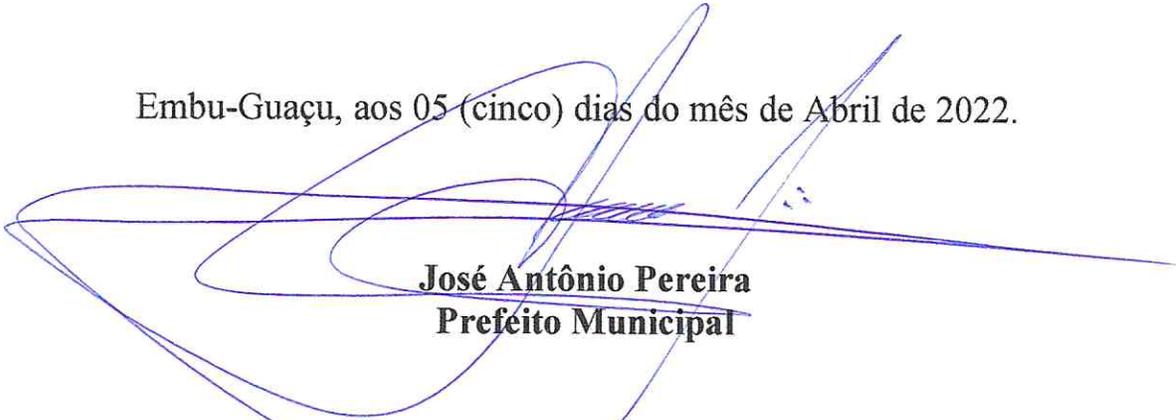
Autor: Vereador Carlinhos

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Cleonice Calegare, no bairro do Parque Florestal Paulista, Distrito de Cipó-Guaçu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.075/2022**

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA DIVA MOMESSO RIZZO,  
LOCALIZADA NO BAIRRO DO PARQUE FLORESTAL PAULISTA,  
DISTRITO CIPÓ-GUAÇU.

**Projeto de Lei nº 002/2022**

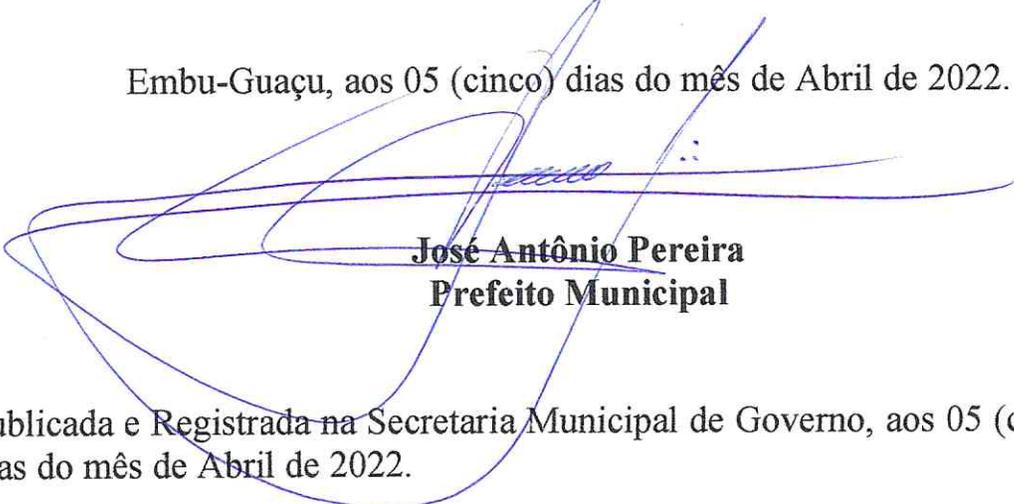
Autor: Vereador Carlinhos

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Diva Momesso Rizzo, localizada a esquina da Rua Cleonice Calegare, no bairro do Parque Florestal Paulista, Distrito de Cipó-Guaçu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI** **Nº3.076/2022**

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA VICENTE RIZZO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO PARQUE FLORESTAL PAULISTA, DISTRITO CIPÓ-GUAÇU.

**Projeto de Lei nº 001/2022**

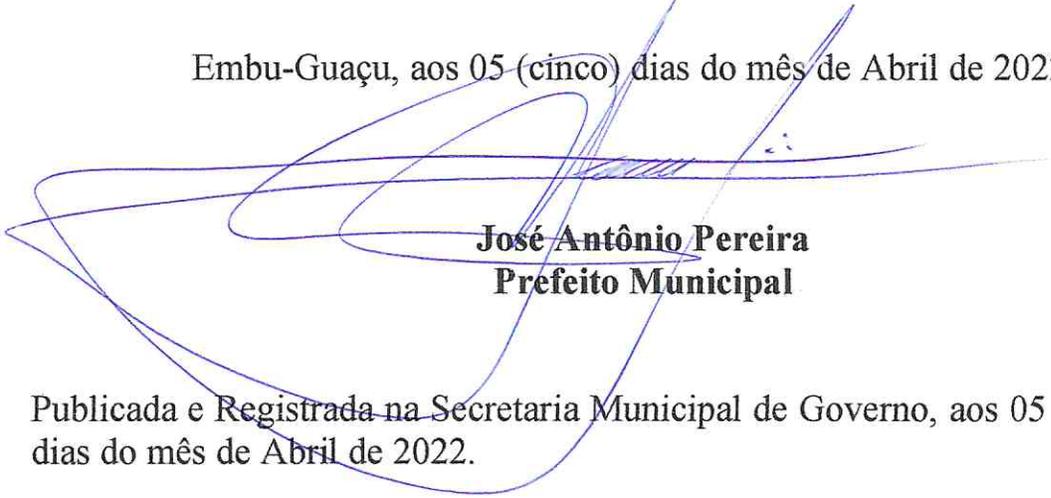
Autor: Vereador Carlinhos

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Vicente Rizzo, no bairro do Parque Florestal Paulista, Distrito de Cipó-Guaçu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2022.